

RE: COTAÇÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**De :** integracaoconsultoria@uol.com.br

Sex, 09 de out de 2026 11:37

Assunto : RE: COTAÇÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**Para :** Taynara Ferraz Alves Siqueira <tsiqueira@atibaia.sp.gov.br>

Taynara, bom dia!

Conforme solicitado confirmo a validade do valor de R\$ 30.800,00 (trinta mil e oitocentos reais) para a elaboração do Plano de Segurança Pública de Atibaia-SP

Atenciosamente,

José Carlos Pires
Integração Consultoria**De:** "Taynara Ferraz Alves Siqueira" <tsiqueira@atibaia.sp.gov.br>**Enviada:** 2026/10/09 10:55:21**Para:** integracaoconsultoria@uol.com.br**Assunto:** Re: COTAÇÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Prezado,

Por gentileza, poderia confirmar se o valor de R\$ 30.800,00 permanece válido, considerando o tempo decorrido desde a apresentação do orçamento.

Atenciosamente,

Taynara Ferraz Alves SiqueiraDiretora do Depto. de Gestão e Relações de Segurança
Secretaria de Segurança Pública**De:** "integracaoconsultoria"

<integracaoconsultoria@uol.com.br>

Para: "Taynara Ferraz Alves Siqueira" <tsiqueira@atibaia.sp.gov.br>**Enviadas:** Quarta-feira, 29 de julho de 2026 10:23:32**Assunto:** RE: COTAÇÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Taynara, bom dia!

Conforme solicitado segue o orçamento para a elaboração do Plano de Segurança Pública de Atibaia-SP.

Atenciosamente,

José Carlos Pires
Integração Consultoria**De:** "Taynara Ferraz Alves Siqueira" <tsiqueira@atibaia.sp.gov.br>**Enviada:** 2026/07/28 15:54:43**Para:****Assunto:** COTAÇÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Boa tarde!

Solicito cotação anexa, referente a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria visando à elaboração do Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Atibaia/SP, em conformidade com a Lei Federal nº 13.675/2018, que instituiu o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, conforme termo de referência que acompanha a planilha.

Atenciosamente,

Taynara Ferraz Alves Siqueira

Diretora do Depto. de Gestão e Relações de Segurança
Secretaria de Segurança Pública



CNPJ: 45.279.635/0001-08	
Contato:	Taynara
Email / Telefone	tsiqueira@atibaia.sp.gov.br
Requisição:	

PEDIDO DE COTAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA VISANDO À ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.675/2018, QUE INSTITUIU O SISTEMA ÚNICO DE SEGURANÇA PÚBLICA – SUSP, E COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DADOS CADASTRAIS			
Razão Social:	Integração Consultoria e Assessoria LTDA-ME		
CNPJ:	27.306.405.0001-09	Inscrição Est.	isento
Endereço:	Avenida Luiz José Sereno, 800, casa 62, Eloy Chaves		
Município:	Jundiaí - SP	CEP:	13.212-210
Pessoa p/ contato:	José Carlos Pires de Carvalho	Fone:	1194115-7212

PROPOSTA COMERCIAL						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto	Marca e Modelo	PREÇO (R\$)	
					Unitário	Subtotal
1	1	SE	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS – Conforme termo de referência		R\$ 30.800,00	R\$ 30.800,00
VALOR TOTAL (R\$):					R\$ 30.800,00	

<u>Incluir frete no preço. (Frete CIF)</u>

Data:	quarta-feira, 29 de julho de 2026
Validade da proposta:	60 dias
Prazo de entrega:	120 dias
Valor de Faturamento Mínimo (R\$):	Não tem valor minimo
A empresa emite Nota Fiscal Eletrônica?	sim
Pagamento:	conta da empresa ou PIX
Observações:	

cc572049-
d091-4104-8043
-b08324cf66e0

Assinado de forma digital por
cc572049-d091-4104-8043-
b08324cf66e0
Dados: 2026.07.29 10:21:08
-03'00"



ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

"INTEGRAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA"

Os abaixo assinados:

Sr. **JOSÉ CARLOS PIRES DE CARVALHO**, brasileiro, advogado, solteiro, natural de Guanambi, Estado da Bahia, nascido em 14/08/1963, portador da cédula de identidade RG nº 59.226.062-8 SSP/SP expedida em 27/10/2014 e inscrito no CPF/MF sob nº 280.477.615-87 e a;

Srta. **MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUZA**, brasileira, farmacêutica, solteira, natural de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, nascida em 06/03/1965, portadora da cédula de identidade RG nº 11.360.664-3 SSP/SP expedida em 08/07/2014 e inscrita no CPF/MF sob nº 073.199.928-25; ambos residentes e domiciliados no município de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Avenida Luiz José Sereno, nº. 800, Casa 62, Nature Village, Jardim Ermida II, CEP: 13212-210, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, constituir uma **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** que se regerá pelas seguintes cláusulas:

I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Cláusula Primeira Da Denominação

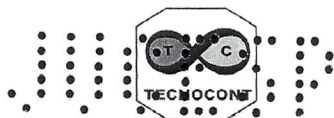
Sob a denominação de "**INTEGRAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**", fica constituída a presente **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual será regida pelo presente contrato e pela legislação aplicável.

Cláusula Segunda Da Sede

A sociedade terá sede na **Avenida Luiz José Sereno, nº. 800, Casa 62, Nature Village, Jardim Ermida II, CEP: 13212-210, Jundiaí, Estado de São Paulo**, podendo abrir filiais em outras localidades, desde que, por via de alteração contratual.

Cláusula Terceira Prazo de Duração

O início das atividades dar-se-á pela assinatura do presente contrato e por seu



ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA

registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, e o prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado;

Cláusula Quarta Do Objeto

A sociedade tem por objeto “CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA, BEM COMO SEGURANÇA PRIVADA, SAÚDE, EDUCAÇÃO E PLANEJAMENTO (7490-1/99)”.

Parágrafo Único: os sócios, já qualificados, declaram que a sociedade explora atividade econômica organizada, sendo portanto considerada Sociedade Empresária nos termos do artigo 966 caput e parágrafo único e artigo 982 da Lei nº. 10.406/2002 (Código Civil).

II – DO CAPITAL SOCIAL, DA RESPONSABILIDADE, DA DIVISÃO E DA CIRCULAÇÃO DAS QUOTAS DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta Do Capital Social

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
JOSÉ CARLOS PIRES DE CARVALHO	8.000	8.000,00
MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUZA	2.000	2.000,00
TOTAL	10.000	10.000,00

Parágrafo Primeiro: as quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las.

Parágrafo Segundo: a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei nº 10.406/02 do Novo Código Civil.

Cláusula Sexta

As deliberações relativas à aprovação das contas da sociedade, aumento/redução do capital, designação/destituição de administradores, modo de remuneração, pedido de



ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA

concordata, distribuição de lucros, alteração contratual de fusão, cisão e incorporação serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Único: a reunião de sócios será realizada até o último dia do mês de janeiro do ano seguinte, ou em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

III – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula Sétima

A sociedade será administrada apenas pelo sócio, Sr. **JOSÉ CARLOS PIRES DE CARVALHO** que na qualidade de administrador, individualmente, terá os mais amplos poderes, necessários à direção dos negócios sociais, podendo representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicial, perante terceiros e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade.

Parágrafo Primeiro: a sociedade autoriza o uso do nome empresarial pelo sócio administrador. No entanto será vedado, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Segundo: a sociedade poderá constituir procuradores com poderes especiais, devendo estes ter prazo de validade determinados e específicos, exceto a relativa às procurações “ad judícia”, respeitadas as restrições da cláusula décima primeira.

Cláusula Oitava

Todas as deliberações da sociedade no tocante a modificação do seu objeto social, sua extensão ou restrição, incorporação, fusão, cisão, dissolução ou transformação em outro tipo, serão sempre tomadas por ambos os sócios.

Cláusula Nona

Fica facultado aos sócios e administradores a obter a uma retirada mensal à título de pró-labore, até o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda.

IV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula Décima

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano, serão levantadas as demonstrações contábeis que deverão ser transcritas no livro diário da sociedade.



ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA

Parágrafo Primeiro: a sociedade poderá levantar demonstrações contábeis trimestralmente a cada ano calendário e em função desses resultados, distribuir lucros aos seus sócios.

Parágrafo Segundo: os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

Parágrafo Terceiro: os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou valores se distribuírem com prejuízo do capital.

VI – DO FALECIMENTO E DA DECLARAÇÃO DE INTERDIÇÃO DO SÓCIO

Cláusula Décima Primeira

A sociedade não se dissolverá pelo falecimento ou interdição de um dos sócios, mas continuará com o sócio remanescente, sendo que o meeiro e os herdeiros do sócio falecido ou que se retira, poderão ingressar na sociedade. Se não houver interesse receberão os seus haveres e direitos na sociedade, sendo obedecidos os preceitos legais.

Parágrafo Primeiro: em tendo ocorrido o falecimento de um dos sócios, o(s) inventariante(s), enquanto no curso do inventário, não terá(ão) poderes de gerência.

Parágrafo Segundo: em ocorrendo a interdição, o procurador não terá poderes de gerência, a menos que venha a ser da mesma categoria profissional do interdito.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima Segunda

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, compulsão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa, da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira

Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Novo Código Civil, e de outros dispositivos legais que lhes sejam aplicáveis.

Cláusula Décima Quarta

Para a solução de qualquer divergência originária do presente, fica eleito o Foro da



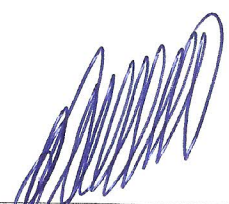
ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL S/S LTDA

Cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acharem justos e contrários, lavram este instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira das vias ser arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ficando as demais vias na sede da sociedade.

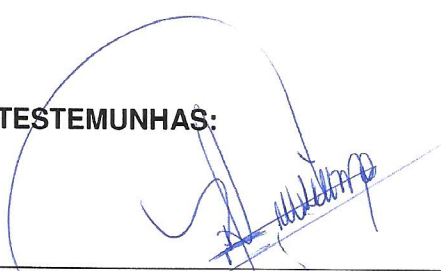
Jundiaí/SP, 1º de fevereiro de 2017.

SÓCIOS:


**JOSÉ CARLOS PIRES DE
CARVALHO**


MARIA JOSÉ MARTINS DE SOUZA

TESTEMUNHAS:


ROBSON TAKESHI SAKA GUSICUMA

RG: 41.008.524-8 SSP/SP - CPF: 219.504.648-14
Rua Manoel Pereira de Arruda, nº. 141 - Bela Vista
CEP: 13207-721 - Jundiaí - São Paulo


ADILSON SADA O GUSICUMA

RG: 8.159.789-7 SSP/SP - CPF: 820.757.198-53
Rua Manoel Pereira de Arruda, nº. 141 - Bela Vista
CEP: 13207-721 - Jundiaí - São Paulo





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INTEGRACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 27.306.405/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:32:44 do dia 10/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2027.

Código de controle da certidão: **4F82.A490.D0D9.0A40**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 27.306.405

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 84365708

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 07/10/2026 12:21:48

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1833370 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 27.306.405/

Contribuinte: INTEGRACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Liberação: 05/08/2026

Validade: 01/02/2027

Tributos Abrangidos:

Imposto Sobre Serviços - ISS

Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento

Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA

Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE

Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)

Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

O CNPJ NÃO POSSUI ESTABELECIMENTO INSCRITO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO. O PRESENTE DOCUMENTO NÃO COMPROVA REGULARIDADE NO CADASTRO DE EMPRESAS DE FORA DO MUNICÍPIO (CPOM).

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 09:03:25 horas do dia 05/08/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 2B66E492

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**Prefeitura
de Jundiaí**

Certidão de Contribuinte Mobiliário

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Jundiaí atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal de Finanças **CERTIFICA** que consta inscrito e licenciado no cadastro fiscal mobiliário, sob o número **121673-2** , conforme segue:

Nome/Razão Social: **INTEGRAÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA - ME**

Domiciliado: AV. LUIZ JOSÉ SERENO, 800 CS 62 NATURE VILLAGE LT. JD. ERMIDA II
BAIRRO PARQUE ELOY CHAVES CEP: 13212-210

C.N.P.J/C.P.F: **27.306.405/0001-09**

Atividade: 8550-3/02 - CONSULTORIA DE QUALQUER NATUREZA
7020-4/00 - ASSESSORIA DE QUALQUER NATUREZA

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.jundiai.sp.gov.br

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet , no endereço www.jundiai.sp.gov.br

Certidão emitida com base no decreto 20.508 de 13/07/2006, Portaria nº 01 de 13/07/2006/SMF.

Emitida às **12:27:30** do dia **07/10/2026** (hora e data de Brasília).

Válida até **31/12/2026**.

Código de Controle da Certidão: **9500.E584.341E.B123**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.306.405/0001-09
Razão social: INTEGRACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
Endereço: AV LUIZ JOSE SERENO 800 CASA 62/ JARDIM ERMIDA II / JUNDIAI / SP / 13212-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/10/2026 a 03/11/2026

Certificação Número: 2026100600335064403979

Informação obtida em 07/10/2026 12:20:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INTEGRACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.306.405/0001-09

Certidão nº: 67091628/2026

Expedição: 05/08/2026, às 09:01:01

Validade: 01/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INTEGRACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.306.405/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/10/2026 12:22:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INTEGRACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**
CNPJ: **27.306.405/0001-09**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



07/10/2026

0100974969

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 5299903****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 06/10/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

INTEGRACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ: 27.306.405/0001-09, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema SAJ referente a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e as filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) - Cível, exceto nos casos em que o interessado não possuir número de CPF da pessoa pesquisada.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 7 de outubro de 2026.

PEDIDO Nº:**0100974969**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.306.405/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/03/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INTEGRACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INTEGRACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV LUIZ JOSE SERENO	NÚMERO 800	COMPLEMENTO CASA 62 NATURE VILLAGE
-----------------------------------	---------------	---------------------------------------

CEP 13.212-210	BAIRRO/DISTRITO JARDIM ERMIDA II	MUNICÍPIO JUNDIAI	UF SP
-------------------	-------------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO TECNOCONT@TECNOCONT.NET.BR	TELEFONE (11) 4587-7452 / (11) 3395-5704
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/06/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **05/08/2026** às **09:02:42** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

27.306.405/0001-09

NOME EMPRESARIAL:

INTEGRACAO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

JOSE CARLOS PIRES DE CARVALHO

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:

MARIA JOSE MARTINS DE SOUZA

Qualificação:

22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **05/08/2026** às **09:02:53** (data e hora de Brasília).